



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Lei



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
LEI Nº 1.279 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a Adequação das despesas do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), classificada e codificada sob o número:

Programa Escola em Tempo Integral – ETI (Especial)

02 – Poder Executivo

02.07 – Divisão de Educação

02.07.03 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2018.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 05 Federal

Aplicação – 200.020 – Programa ETI – Escola em Tempo Integral

R\$ 8.000,00 (+) Anulação de Dotação (Suplementação)

Programa Escola em Tempo Integral – ETI (Especial)

02 – Poder Executivo

02.07 – Divisão de Educação

02.07.03 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2018.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 05 Federal

Aplicação – 200.020 – Programa ETI – Escola em Tempo Integral

R\$ 8.000,00 (-) Anulação de Dotação (Redução)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2024, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias criadas através desta lei, por força dos rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 08 de abril de 2024.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal